



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos móveis (notebooks) e estações de trabalho (desktops) classificados como de alta segurança, definidos como dispositivos que incorporam tecnologias avançadas de controle de acesso, incluindo autenticação multifator com uso obrigatório de biometria por impressão digital e reconhecimento facial.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Questionamento 1:

ITEM 1 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS

WEBCAM

É solicitado:

61 - Possuir webcam com resolução mínima de 1920x1080, 5 Megapixels e tecnologia IR+RGB (infravermelho), com compatibilidade para reconhecimento facial através do Windows Hello.

Prezados, verificamos que o edital solicita webcam com resolução mínima de 1920x1080, 5MP e tecnologia IR+RGB compatível com Windows Hello. Gostaríamos de confirmar se a exigência de 5MP é mandatória para a funcionalidade de reconhecimento facial, ou se o requisito principal é a compatibilidade com Windows Hello e a presença da tecnologia IR+RGB.

Informamos que a câmera proposta possui resolução Full HD (1920x1080), tecnologia IR+RGB e é totalmente compatível com Windows Hello, atendendo ao objetivo de segurança e autenticação facial. A diferença na quantidade de megapixels não compromete a funcionalidade exigida.

Gostaríamos de propor a substituição da câmera de 5MP com infravermelho (IR) por uma câmera de 2MP (FHD) com IR considerando os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

1. Resolução x Eficiência de Transmissão

A resolução de 2MP (1920x1080) é amplamente suficiente para aplicações corporativas como videoconferências, autenticação facial e captura de imagem em ambientes controlados. Resoluções superiores, como 5MP, podem gerar maior consumo de largura de banda e processamento, sem ganhos perceptíveis em qualidade visual para os casos de uso típicos.

2. Desempenho com Infravermelho (IR)

Ambas as câmeras contam com tecnologia IR, essencial para autenticação facial em ambientes com baixa luminosidade. A performance do sensor IR da câmera de 2MP é equivalente à da 5MP nesse quesito, garantindo confiabilidade em soluções como Windows Hello e sistemas de segurança biométrica.

3. Compatibilidade com Plataformas e Softwares

A maioria das plataformas de videoconferência (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet) realiza compressão de vídeo e limita a resolução efetiva transmitida, geralmente para 720p ou 1080p. Assim, sensores acima de 2MP não oferecem vantagens práticas nesses contextos.

4. Eficiência Energética e Térmica

Sensores de menor resolução tendem a consumir menos energia e gerar menos calor, o que contribui para a

eficiência térmica do equipamento, especialmente em dispositivos ultracompactos.

5. Padronização e Suporte Técnico

A adoção da câmera de 2MP com IR permite padronização de componentes, facilitando o suporte técnico, manutenção e reposição de peças, além de reduzir riscos de incompatibilidade com drivers e firmwares.

6. Custo e Disponibilidade

A câmera de 2MP com IR apresenta melhor custo-benefício e maior disponibilidade no mercado, o que pode impactar positivamente nos prazos de entrega e na escalabilidade do fornecimento.

Diante do exposto, poderiam confirmar se essa configuração é aceitável, considerando que cumpre os requisitos funcionais do edital? A não aceitação resultará na restrição à ampla competitividade do certame.

Resposta: A configuração não é aceitável. Não serão aceitos equipamentos com resolução inferior a 5 Megapixels, uma vez que tal especificação constitui requisito técnico obrigatório definido no Termo de Referência, não sendo passível de flexibilização.

2.2. **Questionamento 2:** As especificações do Edital descrevem as configurações dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços de garantia e suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é composta em parte pelo preço do Produto (hardware), e em parte pelo valor do serviço a ser prestado. Seguindo esta análise e a legislação aplicável, entendemos que o faturamento poderá ser feito pelo licitante vencedor em duas notas fiscais distintas, uma nota fiscal contemplando os produtos fornecidos (hardware) e outra nota fiscal de serviços, contemplando os serviços de garantia e suporte. Entendemos ainda que se for necessária a separação de hardware e serviços em empenhos/pedidos diferentes, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto. O objeto da licitação é a aquisição de notebooks e desktops. A garantia e o suporte técnico devem estar incluídos no preço dos equipamentos. Assim, não há que se falar em faturamento de serviços.

2.3. **Questionamento 3:** Entendemos que, caso o licitante vencedor possua mais de um estabelecimento (MATRIZ E FILIAIS) que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, este poderá faturar os produtos (hardware) por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e os serviços por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL), uma vez que todas estas localidades constituem uma única entidade, que é representada pela raiz do CNPJ. Entendemos ainda que o valor total das notas fiscais será exatamente igual ao valor final contratado no certame. Entendemos ainda que se for necessária a emissão de empenhos/pedidos diferentes para as filiais, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto. A nota fiscal deve ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame, em conformidade com a legislação vigente. A matriz ou filial podem concorrer, mas a unidade vencedora será a contratada e, portanto, o faturamento e pagamento será apenas para o CNPJ vencedor.

2.4. **Questionamento 4:** Entendemos que a licitante vencedora poderá faturar todos os itens que compõem a solução de forma individualizada/detalhada, contanto que o somatório total do valor faturado dos subitens seja o mesmo do valor ofertado para o item na licitação. Por exemplo, um item que é composto de computador, monitor, teclado e mouse, pode ter seu faturamento em 4 linhas, detalhando cada um dos subitens que compõe o item com seus respectivos valores e impostos, e o valor total dos 4 subitens é igual ao valor oferecido para o item em questão na licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto. A nota fiscal precisa referenciar, obrigatoriamente, exatamente os itens do Termo de Referência.

2.5. **Questionamento 5:** Entendemos que nos casos em que o licitante vencedor possua

MATRIZ em um Estado e FILIAIS em outros Estados e que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica, que por motivos logísticos, se for firmado o contrato com a MATRIZ será ACEITO que as entregas ocorreram por qualquer umas das suas FILIAIS, a critério da Contratada, desde que preservado o valor unitário/total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto. A nota fiscal precisa conter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

PATRICIA SILVA DE MELO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Silva de Melo, Pregoeiro(a)**, em 13/11/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55529383** e o código CRC **37A04778**.

Referência: Processo nº 17944.001150/2025-40.

SEI nº 55529383